



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**

**RESOLUÇÃO N.º 2.962, DE 12 DE AGOSTO DE 2002.**

**Homologa o Parecer n.º 67/2002-CEG, que aprova a inclusão das atividades de Prática de Ensino para o Curso de Licenciatura Plena em Letras do Campus do Sul e Sudeste do Pará – Núcleo de Marabá.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão da Colenda Câmara de Ensino de Graduação (Parecer n.º 67/2002), em sessão realizada no dia 11.07.2002, de acordo com a delegação de competência do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão plenária de 11.08.1997, e de conformidade com o que dispõe a Resolução N.º 2.792-Consep, de 12.06.2001, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1.º** Fica homologado o Parecer n.º 67/2002, da Câmara de Ensino de Graduação do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa (CONSEP), que aprova a inclusão das atividades curriculares de Prática de Ensino, no Curso de Licenciatura Plena em Letras, de responsabilidade do Campus Universitário do Sul e Sudeste do Pará – Núcleo de Marabá; tudo de conformidade com os autos do Processo n.º 002506/2002-UFPA.

**Art. 2.º** Aos alunos ingressantes no curso nos anos de 1998 e 1999, a Prática de Ensino se dará com a oferta das seguintes atividades curriculares:

- a) LA01111 Prática Pedagógica (CH: 60h; Cr: 3);
- b) LA01112 Prática Pedagógica em Ensino Fundamental e Médio (CH: 120h; Cr: 6);
- c) LA01113 Prática Pedagógica em Língua Materna (CH: 120h; Cr: 6).

**Art. 3.º** Aos alunos ingressantes no curso nos anos de 2000 e 2001, a Prática de Ensino se dará com a oferta das seguintes atividades curriculares:

- a) LA01114 Prática Pedagógica (CH: 60h; Cr: 3);
- b) LA01115 Prática de Ensino Fundamental (CH: 60h; Cr: 3);
- c) LA01116 Prática de Ensino Médio (CH: 60h; Cr: 3);
- d) LA01117 Prática de Ensino em Língua Materna I (CH: 60h; Cr: 3);
- e) LA01118 Prática de Ensino em Língua Materna II (CH: 60h; Cr: 3).

**Art. 4.º** O Colegiado do Curso definirá critérios para o aproveitamento de estudos a fim de integralizar a carga horária de Prática de Ensino.

**Art. 5.º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**Art. 6.º** Revoguem-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 12 de agosto de 2002.

**Prof.ª M.Sc. Marlene Rodrigues Medeiros Freitas**  
Vice-Reitora, no exercício da Reitoria  
Vice-Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa